**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 050/2022.**

**RESERVA DE COTA DE 25% PARA MEI/ME/EPP (LC 147/2014)**

Encontra-se aberto na **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ**, processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global por item, cujo objeto é o registro de preços para possível aquisição de equipamentos de informática, eletrodomésticos, eletroportáteis, eletroeletrônicos e utensílios de cozinha, conforme solicitação da Secretaria de Educação, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Saúde e Secretaria de Esportes, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

A realização do Pregão Eletrônico será no dia **26/05/2022** com recebimento das propostas até as 09h00min, abertura das propostas das 09h01min às 09h29min e início da sessão de disputa de preços 09h30min.

O valor total estimado para tal contratação será de **R$ 259.677,00** (duzentos e cinqüenta e nove mil seiscentos e setenta e sete reais).

O edital na íntegra estará disponível para consulta no endereço supra, junto ao Setor de Compras e Licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h45min às 11h45min e das 13h00min às 17h00min e no endereço eletrônico [www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br](http://www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br). Informações e consultas através do e-mail pmrpinhal@uol.com.br ou compras.pmrpinhal@gmail.com ou através dos Telefones (43) 35518301 / 35518320.

DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA BLL COMPRAS: poderão ser esclarecidas através dos canais de atendimento da BLL COMPRAS (Bolsa de Licitações do Brasil) informados no site www.bll.org.br ou pelo telefone (41) 3097-4600 - Central de Atendimento em Curitiba.

Ribeirão do Pinhal, 05 de maio de 2022.

**Fayçal Melhem Chamma Junior**

**Pregoeiro Municipal.**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP n° 050/2022**

**RESERVA DE COTA DE 25% PARA MEI/ME/EPP (LC 147/2014)**

O Município de Ribeirão do Pinhal, através de seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, expede o presente edital “**PREGÃO ELETRÔNICO”**, do tipo **“MENOR PREÇO”,** em regime de contratação **“Menor Preço Por Item**”, para o **REGISTRO DE PREÇOS,** modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”, visando** o registro de preços para possível aquisição de equipamentos de informática, eletrodomésticos, eletroportáteis, eletroeletrônicos e utensílios de cozinha, conforme solicitação da Secretaria de Educação, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Saúde e Secretaria de Esportes, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

O referido Edital estará disponível no Departamento de Compras licitações e poderá ser adquirido pelos interessados através do site  [www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br](http://www.guaira.pr.gov.br/) no *link* Licitações e/ou [**www.bll.org.br**](http://www.bll.org.br/)no *link* BLL Compras.

|  |
| --- |
| **DATA DA SESSÃO: 26/05/2022****RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 09h00 min.****ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h01min às 09h29min.****INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h30min.****LOCAL:** [**www.bll.org.br**](http://www.bll.org.br/) **“Acesso Identificado no link - licitações”****Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).****VALOR ESTIMADO: R$ 259.677,00** (duzentos e cinqüenta e nove mil seiscentos e setenta e sete reais). |

A Licitação será regida pela LEI FEDERAL Nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão, o DECRETO FEDERAL nº 10.024/2019, que regulamentou a forma eletrônica, pela LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, LC 147/2014, subsidiariamente pela LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, bem como as condições estabelecidas neste edital.

Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, estarão disponíveis no site supracitado, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhar as informações prestadas pelo Município, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.

Compõem este Edital:

|  |  |
| --- | --- |
| 01 | DISPOSIÇÕES PRELIMINARES |
| 02 | DOCUMENTOS INTEGRANTES |
| 03 | RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO |
| 04  | CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO |
| 05  | REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME |
| 06  | DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA |
| 07  | CRITÉRIOS DE JULGAMENTO |
| 08 | HABILITAÇÃO |
| 09 | IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSOS E HOMOLOGAÇÃO |
| 10 | MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS |
| 11 | FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO |
| 12 | PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO |
| 13 | PAGAMENTO |
| 14 | DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA |
| 15 | REAJUSTAMENTO  |
| 16 | DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO |
| 17 | DISPOSIÇÕES FINAIS |

**01. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro do Município de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BLL compras” constantes da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (https://bllcompras.com/Home/Login).

1.3 O Pregoeiro Oficial responsável por este Processo Licitatório será o servidor **Fayçal Melhem Chamma Junior,** e-mail para contato: pmrpinhal@uol.com.br ou compras.pmrpinhal@gmail.com Fone (43) 3551-8301 ou 3551-8320.

 1.4 O presente edital se submete integralmente ao disposto na Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal 147/2014, atendendo o direito de prioridade e exclusividade para micros empreendedores individuais; microempresas e empresas de pequeno porte.

# 02. DOCUMENTOS INTEGRANTES

|  |  |
| --- | --- |
| ANEXO 01 | Descrição do Objeto – Termo de referência |
| ANEXO 02 | Minuta da Ata de Registro de Preços |
| ANEXO 03 | Exigências para Habilitação |
| ANEXO 04  | Declaração Unificada: Declaração de Idoneidade, declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação, declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa, enquadramento no regime de tributação de ME/EPP/MEI, declaração de não vínculo com servidor público e Declaração das condições de entrega do objeto e declaração que cumpre minuciosamente os requisitos da habilitação, se comprometendo a entregar produtos / prestar serviços tidos como de primeira qualidade. |
| ANEXO 05  | Modelo de carta proposta para fornecimento do objeto |
| ANEXO 06  | Procuração nomeando representante Legal |
| ANEXO 07  | Custo pela Utilização do Sistema |

**03. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO**

O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

**04. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

4.1. Esta licitação possui lote para ampla participação de empresas e lote/cota reservada para participação exclusiva de MPE **(ITENS 34, 40, 41, 46, 76,77)**, pertencentes ao ramo do objeto licitado, em atendimento ao art. 48, inciso I da Lei Federal Complementar nº 147/14;

4.1.1 Para o lote de ampla participação será admitida a participação de qualquer licitante interessadas, desde que pertencentes ao ramo do objeto licitado;

4.2 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal; nos termos do § 2º do art. 8º do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, que regulamenta o tratamento favorecido às MPEs e estabeleceu o critério para as cotas reservadas;

4.2.1 Caso a licitante vencedora seja a mesma MPE para os dois lotes (ampla participação e cota reservada), esta deverá manter as mesmas condições de sua melhor proposta, não se admitindo preços diferentes praticados por uma mesma ME ou EPP em relação a um mesmo objeto.

4.3 As empresas interessadas em participar deste certame, deverão atender às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital, e:

4.3.1 Que atendam às condições deste Pregão Eletrônico e apresentem os documentos nele exigidos;

4.3.2 Que não estejam com falência decretada, concordatárias, declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública em quaisquer de suas esferas;

4.3.3 Que não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

4.3.4 Que não possuam entre seus sócios, servidor desta Prefeitura ou que participe da Administração direta da Empresa, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, ou outra legislação pertinente que regule o caso;

04.4. Para participar e usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, as Microempresas e empresas de Pequeno Porte deverão apresentar no CREDENCIAMENTO a Declaração de Enquadramento em Regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte **(Anexo 04).**

04.5. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

04.6. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

04.7. Não poderão participar da licitação servidor, dirigente do órgão ou responsável pela licitação que tenha participação direta ou indireta como licitante. Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

04.8 Não poderão participar desta licitação empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666 de 1993.

04.9. Não poderão participar da licitação servidora integrante do quadro funcional do Município de Ribeirão do Pinhal, seja como sócio, cotista ou dirigente, ou ainda, cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança.

04.10. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ouatravés de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (041) 3042-9909 – até no mínimo uma hora antes do horário fixado no Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

04.11. O cadastramento do licitante está condicionado obrigatoriamente na inscrição e credenciamento do licitante e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil, conforme modelo do (**ANEXO 06).**

b) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”. Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

c) Inserção no sistema de proposta única, com todas as especificações do objeto da licitação em conformidade com o Termo de Referência **(ANEXO 01).**

d) O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. **(Anexo 07).**

**05. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

5.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

c) abrir as propostas de preços;

d) analisar a aceitabilidade das propostas e desclassificar propostas indicando os motivos;

e) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

f) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

g) declarar e adjudicar o vencedor;

h) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

i) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;

j) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação/aquisição;

k) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

**CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL**

5.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.11 “a”, **com firma reconhecida**, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, ou pela própria Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no sistema de compras do site: www.bll.org.br

5.3 A participação do licitante no Pregão eletrônico se dará por meio de corretora contratada para representá-lo, ou diretamente pela BLL, que deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;

5.6 São de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.8. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **Anexo 04** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

5.9. Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”. Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

 **PARTICIPAÇÃO**

 5.10. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador direto, ou da corretora de mercadorias) e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

5.11. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.12. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelos telefones: (41) 3042-9909 / (41) 3149-7300 e/ou e-mail: contato@bll.org.br, suporte@bll.org.br, ou na página de suporte da BLL http://bll.org.br/contato/, ou ainda através de uma corretora de mercadorias associada.

**DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

 5.13. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.14. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.15. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.16 Até a abertura da sessão pública de JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.17. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.18. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.19. No caso de exigência de apresentação de prospectos ilustrativos, manuais; folders ou outro documento original do fabricante, referentes aos produtos que serão ofertados na proposta, os mesmos deverão ser inseridos via upload no sistema BLL, quando da inserção da proposta; sob a pena de desclassificação da proposta;

5.19.1 Nos referidos documentos técnicos deverão constar as especificações técnicas e marcas dos produtos que serão ofertados, de conformidade com o ANEXO 01 Termo de Referência deste Edital;

5.20. Os documentos técnicos informativos apresentados, que não estiverem de acordo com as especificações exigidas, conforme descrito no Termo de Referência e seus complementos poderão ser reprovados, e o lote/item da proposta desclassificado, passando-se ao 2º colocado, sucessivamente.

**DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

5.21. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos: **Valor unitário, Marca, Modelo (quando for o caso).**

5.22. Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”. Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

5.23. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.24. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos ITENS.

5.25. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.26. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.27. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.28. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.29. Indicação de percentual único de desconto, com no máximo 02 (duas) casas decimais para todos os valores, a ser aplicado sobre os preços do objeto licitado, sendo os preços aqueles constantes no **Anexo 01** deste Edital.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

5.30. A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento das propostas iniciais de preços, terão início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

5.31. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.32. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

5.33. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado;

5.34. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

5.35. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.35.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.35.2. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.35.3. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.36. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação;

5.37. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

5.38. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;

5.39. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.39.1 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.40. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO PELO VALOR UNITÁRIO DO ITEM,** conforme definido neste Edital e seus anexos;

5.41. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;

5.42 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado;

5.42.1 Ocorrendo empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

5.43. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital;

5.44. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

5.45. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019;

5.46. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do encerramento da fase de lances, envie a proposta readequada, contendo as especificações detalhadas do objeto, referente ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio na plataforma BLL, acompanhada,

se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

5.47. A habilitação dos licitantes será verificada por meio dos documentos apresentados, conforme exigidos no Anexo 01 deste Edital, enviados via upload no sistema BLL;

5.48. A Empresa que deixar de cumprir os requisitos de habilitação, na forma subitem 4.37 acima, além de ter a sua proposta desclassificada, ficará sujeita às sanções e penalidades previstas neste edital, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93, no que couber, podendo ficar impedida de licitar e ser incluída no cadastro de impedidos de licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

5.49. A documentação inserida via upload no sistema BLL, será verificada e analisada logo após o encerramento da fase de disputa do Pregão e classificação dos fornecedores;

5.50. No caso de inconsistências nos documentos fiscais apresentados via upload, pelos fornecedores MPE, será concedido o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, nos termos da LC 123/06 e 147/14, contados do encerramento da sessão de disputa e mediante comunicação pelo pregoeiro, para a sua regularização.

5.51. A sessão pública poderá ficar suspensa, ou seja, permanecer em fase de “classificação/habilitação” até a verificação da documentação dentro das condições dispostas neste Edital, ou permanecer na fase de “em adjudicação”, logo após a conferência dos documentos enviados.

5.52. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

5.53. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;

5.54. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

**PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**

5.55. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

5.56. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.57. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.57. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.59. O lance deverá ser ofertado pelo menor preço unitário*.*

5.60.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.61. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.62. É vedada a identificação dos autores das propostas e lances de preços durante a etapa competitiva.

**06 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

6.2. No preço proposto serão consideradas todas as obrigações previdenciárias, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributárias, materiais, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o produto, objeto desta licitação.

6.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.8. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo mesmo.

6.9. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**07 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

7.1 Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO PELO VALOR UNITÁRIO DO ITEM, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

7.2 O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

7.3 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

7.4 Caso a proposta ou o lance de menor valor, após a fase de lances, permanecer acima do máximo permitido pelo edital a mesma será desclassificada;

7.5 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, e outros relatórios, nos quais estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

**08. HABILITAÇÃO**

8.1 Conforme ANEXO 03.

**09. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSOS E HOMOLOGAÇÃO**

09.1. **Até 03 (três)** dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

09.2. A impugnação poderá ser realizada através do e-mail pmrpinhal@uol.com.br e compras.pmrpinhal@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Paraná – 983 – Centro – CEP 86.490-000, Ribeirão do Pinhal - Paraná, Departamento de Compras e Licitações.

9.3 Considerando possíveis falhas no sistema de envio por e-mail recomendamos confirmar o recebimento do mesmo, através dos telefones (43) 3551-8301 e 3551-8320.

9.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

9.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

9.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

9.7. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

9.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.9. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

9.10. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

9.11.. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

9.12. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

9.13. A falta de manifestação imediata no momento e tempo estipulado durante a licitação e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

9.1.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

9.15. Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo.

9.16. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.17. Os recursos deverão ser enviados em duas vias. Uma via original deverá ser encaminhada para o município no endereço citado no item 9.2, esta via deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo. Junto com este documento original, deverá ser enviada também uma cópia por e-mail pmrpinhal@uol.com.br e compras.pmrpinhal@gmail.com para que seja possível a publicação on-line das razões do recurso interposto e a decisão cabida a este.

**10. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgulas nove por cento);

b) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato/Ata Registro de Preços, exceto prazo de entrega.

10.2. Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato/ata registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato/ata registro de preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

**11. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO**

11.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, O Município firmará contrato/Ata registro de Preços específico com o PROPONENTE VENCEDOR visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta **ANEXO 02** que integra este Edital;

11.2. O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato/ Ata registro de Preços, quando deverá comparecer no Município, sito a Rua Paraná, 983 – Centro - CEP: 86.490-000 – Ribeirão do Pinhal - Paraná, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município.

11.3. A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar a Minuta do Contrato/ Ata registro de Preços dentro do prazo estabelecido no presente Instrumento, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas nos itens **10.1 e 10.2**, deste Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da a sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato/ Ata registro de Preços.

**12 - PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO**

12.1 - A empresa Detentora do Contrato/Ata de Registro de Preços deverá fornecer os produtos a partir da assinatura entre as partes interessadas e recebimento da Autorização, de acordo com o descrito no Termo de Referência constante do Anexo 01 e **Cláusula Segunda da Minuta do Anexo 02**.

**13 - PAGAMENTO**

13.1. O pagamento será efetuado por depósito em **conta corrente n.º \_\_\_\_ Ag. \_\_\_\_ - Banco \_\_\_** até o 15º dia útil do mês subsequente,contados da data da entrega da Nota Fiscal, devendo salientar que junto ao corpo da mesma, será necessário fazer constar, para fins de pagamento, o número da licitação, o número do Lote, Funcionário requisitante, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da conta corrente da CONTRATADA. **A Nota Fiscal dos produtos da Secretaria de Assistência Social deverá ser emitida em nome FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL CNPJ: 17.382.189/0001-27- Rua Antonio Rogério rosa 1097 – Complemento CRAS e os da Secretaria de Saúde em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÃO DO PINHAL – CNPJ: 09.654.201/0001-87-Rua Paraná 940 – Centro, os da Secretaria de Esportes e Secretaria de Educação em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL CNPJ: 76.968.064/0001-48- RUA PARANÁ – 983 – CENTRO.**

**14 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

460-103/470-104/480-107/490-104/500-104/430-104/1850-103/1860-104/1870-107/540-104/870-000/3200-000/9079-934/9081-940/9083-941/9078-957/9080-10934/6015-000.

**15 - REAJUSTAMENTO**

15.1. Os preços oferecidos serão fixos e irreajustáveis até o término de vigência do Contrata/Ata Registro de Preços.

**16 - DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO**

16.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e decreto nº 8.420/2015 e seus regulamentos e fazer-se cumpri-las. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.2. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

a) Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrava – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e regulamentos, com aplicação das sanções administravas porventura cabíveis;

b) Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013.

16.3. A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país." Art. 4º do Termo de Integridade e Ética competente para as providências cabíveis.

**17 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das Informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato/ata registro de preços ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

17.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

17.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado ou Município.

17.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

17.9. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

17.10. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

17.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de ribeirão do Pinhal - PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

17.12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

Ribeirão do Pinhal, 05 de maio de 2022.

**Fayçal Melhem Chamma Junior**

**Pregoeiro Oficial.**

ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA/DESCRIÇÃO DO OBJETO

RESERVA DE COTA DE 25% ITENS 34, 40, 41, 46, 76,77.

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| ITEM | QTDE | UNID | DESCRIÇÃO | **UNIT.** | **TOTAL** |
| 01 | 01 | Jogo | Almofada cheia decorativa, contendo 06 capas tamanho 45x45cm, tecido micro percal 100% poliéster de 100 gramas; 06 refil 50x50cm em TNT com enchimento de fibra de silicone; 01 almofado nó 25x25cm de diâmetro e 60cm de circunferência em tecido malha 100% poliéster com enchimento de fibra de silicone, estampa digital em alta definição, zíper discreto embutido na parte de trás da almofada. **(CASA)** | 147,00 | 147,00 |
| 02 | 02  | Unid | Ar condicionado split 18000 Btus frio 220v, classificação A em energia, garantia de 12 meses, com material e instalação nos locais indicados e emissão de ART. **(Educação)** | 4.300,00 | 8600,00 |
| 03 | 04 | Unid | Aparelho de DVD player com USB frontal e extensão. **(Educação)** | 190,00 | 760,00 |
| 04 | 05 | Unid | Telefone fixo de mesa **(Educação)** | 100,00 | 500,00 |
| 05 | 04 | Unid | Telefone sem fio digital, identificador de chamadas, viva voz. **(01 Escola Dr. Marcelino Nogueira – Emenda Impositiva e 03 Educação)** | 140,00 | 560,00 |
| 06 | 02 | Kit | Assadeira de bolo n.º 05, com 05 peças, retangular, em alumínio, 44x30x6,2 (CxLxA) **(Escola Dr. Marcelino Nogueira – Emenda Impositiva)** | 170,00 | 340,00 |
| 07 | 04 | jogo | Bacia multiuso de plástico contendo 05 peças : 10,8 litros, 06 litros, 2,8 litros, 1,10 litros, 0,5 litros. **(SMAS, CRAS, SCFV E CASA LAR)**  | 62,00 | 248,00 |
| 08 | 03 | Unid | Bebedouro de coluna galão, em inox, com 02 torneiras, capacidade do galão de 10 a 20 litros, capacidade interna de 02 litros, capacidade de fornecimento de água gelada de 1,28 l/h, temperatura do resfriamento 10º/50ºF, vazão mínima 96 l/h,compressor com termostato regulável externo, tamanho 980x320x330mm, peso 12,8kg,eficiência energética IPX4, 127 ou 220V,, amperagem 1,5/0,7, potencia 90W, 60HZ, consume de energia de 12,2 kWh/mês, torneira up&down, pés antiderrapantes, garantia de 12 meses. **(Educação)** | 711,00 | 2133,00 |
| 09 | 02 | Unid | Bebedouro industrial 04 torneiras, capacidade 200 litros água gelada, gabinete em aço inox 430, protegido por PVC, cor cinza, reservatório em polipropileno atóxico, isolamento EPS, serpentina interna em aço inox 304, aparador cuba em aço inox 430, torneira tipo copo modelo pressão “rosca”, filtro, compressor, gás R134A (ecológico) controle de temperatura por termostato regulável, tensão 127V ou 220V, pés reguláveis em inox, certificação INMETRO, garantia 12 meses. **(01 Educação 01 Esporte Emenda impositiva)** | 3.350,00 | 6700,00 |
| 10 | 01 | Unid | Cafeteira industrial 08 litros 110v **(Assist.Social)** | 1.150,00 | 1150,00 |
| 11 | 04 | Unid | Caixa de som Bluetooth portátil amplificada 400W USB, display digital, bateria recarregável, rádio FM, woofer 12”, formato de mídia MP3 e MP4, compatibilidade iOs e Android, freqüência 75.5 ~ 108 MHZ, 06 modos de equalização, capacidade da bateria em volume máximo 2,5 horas, tempo de carregamento 03 horas, bivolt,conexão USB, SD, AUX, MIC. Garantia 12 meses. **(01 Escola Dr. Marcelino Nogueira e 01 CMEI Pequeno Príncipe – Emenda Impositiva, 01 Educação, 01 Assist.Social)** | 472,00 | 1888,00 |
| 12 | 02 | Unid | Caixa de som amplificada multiuso para conexão de guitarra, violão, cavaquinho, teclado, sampler, bateria, eletrônica, microfone balanceado ou desbalanceado, microcrofone sem fio wireless, players de CD, DVD, BLU-RAY, VIDEOKÊ, Cell Phone, Smartphone, iPOD, MP3, MP4, MP5, PC, notebook, iPAD e tabletesem geral, USB, micro cartão SD ou SDHC, tensão bivolt 110-220v, potencia 125W RMS, impedância 08 ohms, classe D, com controle remoto. **(Educação)** | 1.105,00 | 2210,00 |
| 13 | 10 | Jogo | Caneca de alumínio polido resistente com alça 300ml, com 20 unidades, 7,5cm de altura e 09 cm diâmetro. **(03 SMAS, 02 CRAS, 04 SCFV E 01 CASA LAR)** | 132,00 | 1320,00 |
| 14 | 07 | Unid | Caneca de aluminio tipo leiteira com alça n.º 03, 02 litros, antiaderente, espessura 1,5mm, 16cm diâmetro x 14 cm altura. (**02 SMAS, 02 CRAS, 02 SCFV E 01 CASA LAR**)  | 35,00 | 245,00 |
| 15 | 01 | Unid | Carrinho de pipoca com rodas pneumáticas, válvula de gás de alta pressão, cabo anatômico, expositor, deposito, regulador de gás, com adesivo, fogão de alta pressão, com panela de pipoca, chassi metalon e pintura epóxi eletrostática,em aço carbono, vidro temperado, rodas bike aro 20”, mesa em inox 430, dimensões aproximadas 95x76x103cm, peso 54kg. **(Departamento de Cultura – Emenda Impositiva)** | 2.400,00 | 2400,00 |
| 16 | 02 | Unid | Chromecast com Google TV 4k HDR HDMI, adaptador multimídia, modelo ga01919-us, dimensões embalagem 130x110x55mm, cor branca, conectividade wi-fi, bluetooh, áudio dolby digital, dolby digital plus, dolby atmos, microfone integrado ao controle remoto, processador CPU QUAD CORE A53 1.8GHZ, Resolução 3840x2160p (4k) a 60FPS, conexões HDMI para conexão diretamente a TV, alimentação USB tipo C, sistema operacional Android **(CASA LAR e CRAS)** | 495,00 | 990,00 |
| 17 | 200 | Unid | Cobertor 100% microfibra, 1,80x2,20m, com viés e esquadrejamento. **(A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA DO PRODUTO DEVENDO SER ENTREGUE PARA ANÁLISE NA SECRETARIA DE ASSITÊNCIA SOCIAL)** | 70,00 | 14000,00 |
| 18 | 02 | Unid | Computador processador 3.ª geração, HDMI 4GB SSD, 120GB, Windows 10, DDR3, freqüência 133, 10/100 Mbit/s, vídeo onboard integrado, 06x USB 2,0/01x, entrada para fone de ouvido ou caixa de som, 01x HDMI, 01x Rj45, 1x VGA áudio, 64 bit, bi volt, com mouse, teclado e monitor 24”. **(01 Escola Dr. Marcelino Nogueira e 01 CMEI Pequeno Príncipe – Emenda impositiva).** | 1.400,00 | 2800,00 |
| 19 | 02 | Unid | Computador processador 5.ª geração, 6-Core, 12-Threads, 26GHz (4.4GHz Turbo), cachê 12 MB, LGA 1200, cooler Box original, placa mãe H510M DDR4, memória 08GB (1x8), armazenamento HD 1TB 3,5”, Sata III 6GB/s, gabinete TGT Tars, preto, cabo de força + HDMI, Webcam USB com microfone, fonte TGT, 200W, com teclado, mouse e multimídia. **(Escola Dr. Carlito – Emenda impositiva).** | 2.640,00 | 5280,00 |
| 20 | 06 | Jogo  | Copo de vidro redondo 300ml com 06 unidades. **(02 SMAS, 02 CRAS, 02 CASA LAR)** | 35,00 | 210,00 |
| 21 | 01 | Kit | Encadernadora e perfuradora com 100 capas e 100 espirais, em aço, cor cinza, 49 furos redondos, tamanho máximo perfuração 297mm, capacidade para até 15 folhas de 75 g/m de uma vez, diâmetro do furo 4,0mm, diametro entre o centro dos furos 6,0mm, espaço entre os punções 2mm, acionamento alavanca manual, pintura eletrostatica, punções e matriz em aço temperado, punções escalonadas, apoio de borracha, tamanho da base 260x340mm, peso 7,200kg, contendo 01 encadernadora A4 para espiral, 50 capas encadernação cristal line A4 espessura 0,30mm, 50 capas preto couro A4 espessura 0,30mm, 25 espirais de 07mm preto A4/ofício (para encadernação com até 25 folhas), 25 espirais de 09mm preto A4/ofício (para encadernação com até 50 folhas), 25 espirais de 14mm preto A4/ofício (para encadernação com até 85 folhas), 25 espirais de 17mm preto A4/ofício (para encadernação com até 100 folhas). **(Escola Dr. Marcelino Nogueira– Emenda Impositiva)** | 720,00 | 720,00 |
| 22 | 02 | Unid | Escada de alumínio com 04 degraus **(Educação)** | 130,00 | 260,00 |
| 23 | 01 | Unid | Escada de alumínio dobrável com 06 degraus, 0,48x1,90x0,10, garantia 12 meses **(Escola Tancredo Neves – Emenda impositiva)** | 365,00 | 365,00 |
| 24 | 04 | Unid | Escada de alumínio dobrável com 08 degraus, 0,54x2,39x0,10, garantia 12 meses **(03 Educação, 01 Escola Tancredo Neves – Emenda impositiva)** | 473,00 | 1892,00 |
| 25 | 01 | Unid | Escada profissional articulada multifuncional, 20 degraus, em alumínio, 13 posições, modelo escada articulada 5s4 degraus, carga 150kg, garantia de 12 meses. **(Escola Dr. Marcelino Nogueira – Emenda impositiva)** | 965,00 | 965,00 |
| 26 | 03 | Unid | Escorredor de arroz em inox 26x10. **(01 CRAS, 01 SCFV E 01 CASA LAR)** | 25,00 | 75,00 |
| 27 | 04 | Unid | Escorredor de massa em aço inox 24cm**. (SMAS, CRAS, SCFV E CASA LAR)**  | 32,00 | 128,00 |
| 28 | 11 | Unid | Escova sanitária inox bacia banheiro, com suporte inox. **(03 SMAS, 03 CRAS, 02 SCFV E 03 CASA LAR)**  | 28,00 | 308,00 |
| 29 | 04 | Unid | Espátula para bolo em aço inox 26x5,4x2,6cm. **(SMAS, CRAS, SCFV E CASA LAR)**  | 11,00 | 44,00 |
| 30 | 01 | Unid | Espremedor de frutas industrial elétrico, corpo inox, base em polipropileno, caçamba em alumínio repuxado, jogo de carambolas poliestireno**. (Educação)** | 325,00 | 325,00 |
| 31 | 05 | Jogo | Faqueiro inox com no mínimo 42 peças sendo: 06 colheres de mesa, 06 garfos de mesa, 06 facas de mesa, 06 colheres de sobremesa, 06 garfos de sobremesas, 06 colheres de chá e 06 colheres de café. **(SMAS, CRAS, SCFV E CASA LAR)**  | 150,00 | 750,00 |
| 32 | 03 | Unid | Fogão 06 bocas automático de piso, bivolt, em inox, tremples duplas em aço esmaltado e botões esmaltados, forno de 96 litros acabamento esmaltado, 02 grades ajustáveis e deslizantes, temperatura entre 160ºC a 280ºC, luz interna, medindo 96x76,40x63,50cm, peso 35kg, queimador rápido, botões removíveis, classificação energética A, pés niveladores, trava de segurança, mesa inox, garantia de 12 meses. **(Educação)** | 1.800,00 | 5400,00 |
| 33 | 01 | Unid | Fogão industrial 02 bocas, alta pressão, mesa com caixa, cor vinho/bordo, em ferro, a gás GLP. **(Educação)** | 356,00 | 356,00 |
| 34 | 01 | Unid | Fogão industrial 04 bocas com forno tampa inox grelha 30x30, alimentação a gás, dimensões 80x73x83cm, forno 55 litros, porta do forno com serigrafia na cor branca, puxador ergonômico, travamento mecânico, prateleira removível e regulável, pés fixos, garantia de 12 meses e assistência técnica no local. Montagem por conta do fornecedor. (**CMEI Pequeno Príncipe – Emenda Impositiva) – RESERVA DE COTA MPE.** | 1.400,00 | 1400,00 |
| 35 | 02 | Unid | Fogão industrial 06 bocas com forno, alimentação a gás GLP, baixa pressão consumo queimador pequeno 0,130 kg/h, consumo queimador grande 0,265 kg/h, dimensões da boca 27x35cm, dimensão interna do forno 37x76x79cm, forno 225 litros, dimensão da grade 56x78cm, tamanho do fogão 96x92x85cm ,peso 85kg. **(Educação)** | 1.800,00 | 3600,00 |
| 36 | 10 | Jogo | Forma para bolo, pão, pudim, torta, cupcake em silicone antiaderente, para temperaturas de -40C a 230C, contendo no mínimo 05 peças com as seguintes medidas: **Forma vazada** 26cm largurax 24cm de diâmetro x8,5cm altura do furo x 9cm altura; **Forma redonda** 29cm largura x 23,5m de diâmetro interno x 6,5cm altura; **Forma quadrada** 27cm largura x 20cm de diâmetro interno x 05cm altura; **Forma cupcake** 24cm comprimento x 16,5cm de largura x 04cm altura; **Forma retangular** 25cm comprimento x 12cm de largura. **(03 SMAS, 03 CRAS, 03 SCFV E 01 CASA LAR)**  | 200,00 | 2000,00 |
| 37 | 04 | Unid | Forma para bolo 40x30x10cm, em aluminio 0,5mm, reforçada com arames de ferro 4mm, laterais retas. **(Educação)** | 64,00 | 256,00 |
| 38 | 01 | Unid | Forno elétrico de bancada 40 litros, em metal, vidro temperado, plástico, botão seletor de temperatura até 250ºC, botão timer 60 minutos, desligamento automático e sinal sonoro, função manter ligado, botão seletor das resistências inferior e superior, com bandeja coletora de gordura, grelha em inox com ajuste de altura, 110V. **(Educação)** | 405,00 | 405,00 |
| 39 | 04 | Unid | Fragmentadora de papel capacidade 10 folhas 75 g/m², cartão, grampo, proteção contra superaquecimento, abertura separada para cartão, sensor de segurança, corte em tiras de 6mm, norma de segurança P2 (Norma Din 66399), abertura para papel de 220mm, capacidade do cesto 13,2 litros, controles manuais de retrocesso, liga e desliga, velocidade 3.0m/min, tempo de funcionamento ON 2min e OFF 15min, nível de ruído máximo de 70dB, sensor automático de papel, voltagem 110v, medidas 307x196x381mm. Garantia de 12 meses. **(01 Escola Tancredo Neves – Emenda Impositiva e 03 Educação)** | 460,00 | 1840,00 |
| 40 | 05 | Unid | Garrafa térmica 1,8 litros, ampola de vidro, revestimento externo em inox, sistema corta pingos, 15x42x16cm. **(Educação) – RESERVA DE COTA MPE.** | 123,00 | 615,00 |
| 41 | 04  | Unid | Geladeira frost free duplex com prateleiras, 340 litros, display led, compartimento extra frio, capacidade do freezer 72 litros, da geladeira 268 litros, controle de temperatura, pés niveladores, eficiência energética A, garantia 12 meses. **(Educação) – RESERVA DE COTA MPE.** | 2.540,00 | 10160,00 |
| 42 | 01 | Unid | Geladeira frost free duplex com prateleiras, 440 litros, display led, compartimento extra frio, controle de temperatura, pés niveladores, eficiência energética A, garantia 12 meses. **(Educação)** | 3.430,00 | 3430,00 |
| 43 | 02 | Unid | Guilhotina multiuso, corte serrilhado, ondulado, arredondado e reto até 10 folhas, Comprimento do corte de 344mm, tamanho 52x43cm, peso 2.4kg. (**01 Escola Tancredo Neves e 01 Escola Dr. Marcelino Nogueira– Emenda Impositiva)** | 160,00 | 320,00 |
| 44 | 11 | Unid | HD externo 01 TB **(Educação)** | 376,00 | 4136,00 |
| 45 | 01 | Unid | Impressora 3D, USB, tipo B, pen drive, wi-fi, impressão colorida, P&B multi cores, resolução máxima colorida até 200mm por segundo, 01 extrusora, resolução da impressão 50 a 400 microns, velocidade de impressão 30-15mm/s, diâmetro do filamento 1,75mm (±0,07mm), suporta arquivos 3MF/STL/OBJ/FPP/BMP/PNG/JPG/JPEG, memória interna de 08GB,, placa de impressão removivel, touchscreen LCD, bivolt, cor vermelho e preto, garantia de 12 meses, com 01 rolo de filamento, 01 fonte de energia input, 100V-240V AC, 47-63 Hz, manual. **(Escola Dr. Marcelino Nogueira – Emenda impositiva)** | 5.305,00 | 5305,00 |
| 46 | 14 | Unid | Impressora multifuncional tanque de tinta colorida, USB, resolução de digitalização de 48 bits e 600x1200dpi, manual de instalação, CD-Rom com drives, cabo de energia, cabo USB, 04 garrafas de tinta preta, ciano, magenta e amarela. Medida 17,9x37,5x34,7cm. **(01 CMEI Pequeno Príncipe – Emenda impositiva e 13 Educação) – RESERVA DE COTA MPE.** | 2.400,00 | 33600,00 |
| 47 | 02 | Unid | Impressora multifuncional laser com toner original, cabo USB, ciclo trabalho mensal até 8000 páginas, 600x600 dpi, monitor LCD, processador 600MHZ, conectividade, padrão porta USB 2.0, memória 128MB, bandeja de entrada para 150 folhas, saída de 100 folhas, scanner base plana, alimentador automático de documentos, resolução de digitalização até 1200 dpi,dimensão 420x365x309mm. Garantia mínima 12 meses. **(Educação)** | 2.700,00 | 5400,00 |
| 48 | 10 | Unid | Jarra de vidro de 01 litro com tampa 20x20x30cm. **(04 SMAS, 04 CRAS, 04 SCFV E 02 CASA LAR)**  | 19,00 | 190,00 |
| 49 | 02 | Jogo | Utensílios em talheres aço inox forte com 04 peças, acabamento cromado, sendo 01 concha 28,5x9cm, 01 colher 31,5x7cm, 01 garfo 32,5cmx3,5cm, 01 escumadeira 31,5x10cm. (**Escola Dr. Marcelino Nogueira – Emenda Impositiva)** | 95,00 | 190,00 |
| 50 | 03 | Unid  | Lavadora de alta pressão, com jato de água leque e concentrado, sistema stop total, potencia **1400w**. **(Educação)** | 1.100,00 | 3300,00 |
| 51 | 01 | Unid  | Lavadora de alta pressão, pistão em inox, bomba axial em alumínio, sistema bypass, stop total, suporte para acessórios, alça ergonômica, com rodas, porta acessórios, pressão 1755 libras, vazão 390 litros por hora, potencia 1700w, peso de 7 kg, com mangueira de alta pressão e 04 metros, filtro engate rápido ¾, pistola, lança, bico leque regulável, bico turbo, pátio cleaner, mangueira desentupidora de 06 metros, difusor de detergente, garantia 12 meses. **(01 Escola Tancredo Neves – Emenda)** | 1.300,00 | 1300,00 |
| 52 | 01  | Unid | Lavadora de roupas turbo 10kg, pés niveladores, cesto polipropileno, medidas 103,7x59x64,7cm, 127/220v, com enxágue, filtro anti fiapos, 12 programas de lavagem. **(Esporte Emenda Impositiva)** | 1.360,00 | 1360,00 |
| 53 | 01  | Unid | Máquina de algodão doce profissional com produção de 03 a 04 algodões por minuto, equipada com turbina, 130mm de diâmetro, bacia coletora 50cm diâmetro externo, com alta saída dos algodões, controlada com dimmer micro processado, tensão 127-240 volts, bivolt automático, gabinete em aço inox escovado, tamanho 48x38cm, peso 10kg, motor 127v:120w/3410 RPM - 220v:240w/3520 RPM, potencia máxima 1400watts. **(Departamento de Cultura – Emenda Impositiva)** | 1.300,00 | 1300,00 |
| 54 | 01 | Unid | Máquina modeladora de pães, navalha de corte em aço inox, mesa pedestal e carenagem em aço carbono SAE 1020, bandeja em alumínio repuxado, revestimento da mesa em aço inoxidável, pintura pó eletrostática, base fosfatizada, produção de 30 pedaços por operação. **(Cozinha Central)** | 6.950,00 | 6950,00 |
| 55 | 13 | Unid | Microcomputador 01 TB de HD, processador 5.ª geração, 08 GB memória RAM DDR4 2400GHZ, SSD 240GB, processador 04 núcleos 3.6 GHZ, turbo Max 4,20GHz, cachê L2 06MB,placa mãe com soquete LGA 1151, chipset B365,suporte memória DDR4, freqüência 2400MHZ, áudio onboard 08 canais, rede onboard 10/100/1000 MBPS gigabit, armazenamento 4xSATA III (06GB/A), 1X Pciexpress 2.0,01 porta HDMI, 02 portas USB 2.0, 03 conectores de áudio,sistema operacional Windows 10 PRO 64 bits, gabinete preto fonte ATX 200W, cabo e energia, monitor 21,5” de LED, com teclado, mouse e kit multimídia. **(Educação)** | 3.100,00 | 40300,00 |
| 56 | 04 | Unid | Microfone sem fio duplo digital, receptor faixa de freqüência 550-690MHz, 12V consumo 500 mA, canais 02 distorção <0,3%, resposta de freqüência 30 Hz a 20 KHz, sinal ruído 96 dB, tranmissor de frequencia da portadora 630-690 MHz, potencia de saída 10mW-30mW, distorção harmônica <-50 dB, bateria com 02 pilhas AA (1,5V), duração das pilhas em uso contínuo 05 horas, consumo do transmissor = 110mA. Alimentação 110v/220v. **(02 Educação 02 Assist.Social)** | 870,00 | 3480,00 |
| 57 | 04 | Unid | Microondas 31 litros, cor cinza, 110v, em aço e vidro, trava de segurança, 32,60x52,10x45,50cm, classificação A em energia. **(Educação)** | 750,00 | 3000,00 |
| 58 | 01 | Unid | Monitor 24” FullHD, HDMI/VGA. **(Escola Dr. Carlito – Emenda impositiva)** | 1.200,00 | 1200,00 |
| 59 | 02 | Unid | Multiprocessador de alimentos 02 velocidades mais pulsar 900W, cor preta, bivolt, capacidade total copo 2,2 litros, da jarra 1,5 litros, pés derrapantes e garantia de 12 meses. **(01 Educação e 01 Escola Dr. Marcelino Nogueira Emenda impositiva)** | 265,00 | 530,00 |
| 60 | 01 | Unid | Notebook, processador 5.ª geração, 08 GB memória RAM, 04 núcleos, DDR4, 2.50MHZ, disco rígido 01TB, porta USB 3.0, sistema operacional Windows, teclado padrão abnt2, entradas CD HDMI, USB e leitor de cartões, pacote Office, garantia de 12 meses após a entrega. **(Educação)** | 4.700,00 | 4700,00 |
| 61 | 02 | Unid | Notebook, LED 15” FULLHD antireflexiva, 08 GB memória RAM, 256GB SSD, tela 15.6”, cinza escuro. **(Escola Dr. Carlito – Emenda impositiva)** | 3.130,00 | 6260,00 |
| 62 | 01 | Unid | Notebook quad core 14”, LED HD Windows 10, 1,44 GHz com freqüência Bust de até 1,92 GHz, 2MB cachê, 04 núcleos, 04 Threards, software adicional Microsoft 365 incluso por 01 ano, memória RAM 04 GB, DDR3L onboard, 1600MHz, 01 slot de memória micro SD (externo) até 128GB,armazenamento eMMC 128 GB, leitor de cartões micro SD, suporte padrão SDHC e SDXC até 128GB, webcam frontal HD Wiescreen, 1366x768, 16:9, antirreflexiva, processamento de vídeo integrado, áudio HD, microfones e auto falantes estéreo embutidos, Bluetooth 4.0 LE, Wi-Fi, conexão HDMI, USB 2.0, USB 3.0, fone de ouvido,, caixa de som, teclado Português-Brasil, 83 teclas + Power + 03 teclas de acesso rápido + tecla Call, mouse tipo touchpad com toque duplo, 02 botões integrados, carregador 15W, bateria 37Wh integrada, 07 horas, cor cinza, garantia 12 meses. **(Escola Dr. Marcelino Nogueira – Emenda impositiva)** | 4.640,00 | 4640,00 |
| 63 | 04 | Unid | Organizador de pia em plástico na cor preta, com itens de fixação, 13x19x8cm. **(SMAS, CRAS, SCFV E CASA LAR)**  | 24,00 | 96,00 |
| 64 | 01 | Unid | Panela de pressão 7,5 litros antiaderente com cabo/alça antitérmica, fechamento externo com trava de segurança, válvula de segurança e válvula de trabalho. **(Escola Dr. Marcelino Nogueira – Emenda Impositiva)** | 222,00 | 222,00 |
| 65 | 20 | Unid | Pen drive 64gb **(Educação)** | 45,00 | 900,00 |
| 66 | 02 | Unid | Panela pipoqueira em alumínio, revestimento antiaderente, cabo em baquilete antitérmico, cor preta, 37x22x13xm espessura de 1,1mm. (**Escola Dr. Marcelino Nogueira – Emenda Impositiva)** | 75,00 | 150,00 |
| 67 | 01 | Unid | Plastificadora portátil com cortador 110v ou bivolt, largura máxima da laminação 230mm, espessura 80 a 125 micras, velocidade da laminação 250mm por minuto, tempo de pré aquecimento de 03 a 05 minutos, medidas 385x135x100mm. **(Escola Tancredo Neves – Emenda Impositiva)** | 435,00 | 435,00 |
| 68 | 02 | Unid | Porta shampoo e sabonete duplo com suporte, fixação por ventosa (capacidade 08kg), em aço carbono. **(CASA LAR)** | 82,00 | 164,00 |
| 69 | 01 | Unid | Rádio boombox, portátil, entrada USB, Auxiliar, CD Player, Conexão sem fio, rádio FM, função folder e 8W RMS,bivolt,Bluetooth, memória para até 60 emissoras de radio, medidas 27x13x21cm. Garantia de 12 meses. **(Escola Dr. Marcelino Nogueira – Emenda Impositiva)** | 240,00 | 240,00 |
| 70 | 01  | Unid | Rede de descanso cor bege (algodão cru), 2,80x1,65cm (só o tecido), capacidade máxima de 200 kg, 100% algodão, distancia dos ganchos aproximado de 2,90 a 3,30m. **(CASA LAR e CRAS)** | 150,00 | 150,00 |
| 71 | 14 | Unid | Saladeira vidro temperado 04 litros transparente. **(04 SMAS, 04 CRAS, 04 SCFV E 02 CASA LAR)**  | 68,00 | 952,00 |
| 72 | 01 | Unid | Sanduicheira e grill, placa inferior lisa e plana ondulada superior antiaderentes,, base antiderrapante e trava de segurança, luz indicadora de funcionamento, cor preta, aço, potencia minima 850w. **(CASA LAR)** | 170,00 | 170,00 |
| 73 | 16 | Unid | Tablet 10”, memória RAM 4gb, armazenamento interno e externo 32GB, processador octacore, câmera frontal e traseira 8MPX, conectividade wi-fi, 3G, 4G, Bluetooth, sistema operacional prorietário. **(Saúde)** | 900,00 | 14400,00 |
| 74 | 01 | Unid | Tanquinho semi automático 10kg **(Educação)** | 560,00 | 560,00 |
| 75 | 01 | Unid | Tela de projeção, com tripé retrátil, formato vídeo 4:3, diagonal 96”, área de projeção 1940x1465mm, área total 2037x2715mm, altura do tripé 930mm, largura do estojo 2089 mm, estrutura em aço carbono, pintura eletrostática resistente a riscos e corrosões, estojo cor preta, poste central de sustentação e pé com superfície pintada de alta resistência. **(Educação)** | 755,00 | 755,00 |
| 76 | 10 | Unid | Televisor 32” Smart HD, LED, wi-fi, conversor digital, 2 USB 3 HDMI. **(Educação) – RESERVA DE COTA MPE.** | 1.390,00 | 13900,00 |
| 77 | 02 | Unid | Televisor 50” Smart 4K UHD, LED, wi-fi, Bluetooth, HDR 2, USB 3, HDMI. **(Educação) – RESERVA DE COTA MPE.** | 2.630,00 | 5260,00 |
| 78 | 04 | Jogo | Tigela tipo bowl em aço inox, acabamneto polido com 05 unidades sendo: 23,5cm, 21,5cm, 19,8x7cm, 14x7cm. **(SMAS, CRAS, SCFV E CASA LAR)**  | 100,00 | 400,00 |
| 79 | 09 | Unid | Ventilador de parede 60cm preto bivolt, inclinação vertical ajustável e grade giratória removível, potencia de 170w, 02 rolamentos no motor,, rotação máxima 1430 rpm, hélice 03 pás, protetor térmico, área de ventilação de 40m.², vazão 230m3/min, bivolt (chave seletora), controle de velocidade rotativo, garantia de 12 meses. (Educação) | 293,00 | 2637,00 |
| 80 | 06 | Unid | Ventilador de teto comercial, 03 hélices de 960 mm, em aço, madeira e plástico, área de ventilação 20 m.², potencia de 1/6CV-130W, consumo 0,13kw/h,dimensão 37x30x96cm, garantia de 12 meses. **(Educação)** | 240,00 | 1440,00 |
| 81 | 14 | Jogo | Xícara para café de porcelana com 12 peças, sendo: 06 xicaras de café e 06 pires capacidade 100ml. **(04 SMAS, 04 CRAS, 04 SCFV E 02 CASA LAR)**  | 77,00 | 1078,00 |
| 82 | 07 | Jogo | Caneca xícara de café em vidro 254ml com 06 peças, 71mm de diâmetro e 89mm altura. (Escola Dr. Marcelino Nogueira – Emenda Impositiva) | 76,00 | 532,00 |
|  |  |  | Total  |  | 259677,00 |

**ANEXO 02 – MINUTA DE ATA REGISTRO DE PREÇOS N.ºXX/2022.**

Aos \_\_\_\_\_\_dias do mês de \_\_\_\_ de 2022 (\_\_/\_\_\_/\_\_\_), o Município de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, Inscrito sob CNPJ n.º 76.968.064/0001-42, com sede a Rua Paraná n.º 983 – Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**,brasileiro**,** casado, portador do RG n.º 773.261-9 SSP/PR e inscrito sob CPF/MF n.º 171.895.279-15, brasileiro**,** casado, neste ato simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **\_\_\_\_\_\_\_** inscrita no CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_\_ com sede na Rua \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_ - CEP: \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_\_\_,**Fone Comercial (\_\_\_\_\_\_\_) e-mail \_\_\_\_\_\_\_\_**, neste ato representada pelo(a) senhor(a) **\_\_\_\_\_\_\_\_**, brasileiro (a), casado(a), \_\_\_, portador(a) de Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_\_ e inscrito (a) sob CPF/MF n.º \_\_\_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) na Rua \_\_\_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_\_, neste ato simplesmente denominado **CONTRATADO**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Federal nº 3.555/00, do Decreto Federal nº 3931/01, da Lei Federal Complementar nº 123/06, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 050/2022, consoante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para possível aquisição de equipamentos de informática, eletrodomésticos, eletroportáteis, eletroeletrônicos e utensílios de cozinha, conforme solicitação da Secretaria de Educação, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Saúde e Secretaria de Esportes, obrigando-se o **CONTRATADO** a executar em favor da **CONTRATANTE** os serviços dos itens constantes nesse instrumento, conforme consta na proposta anexada ao Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico, registrado sob n.º 050/2022, a qual fará parte integrante deste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA, DO PREÇO DOS BENS E DAS QUANTIDADES**

Os valores para a contratação do objeto do Processo são os que constam na proposta enviada pela **CONTRATADA**, os quais seguem transcritos abaixo:

Os produtos e equipamentos deverão ser entregues montados e instalados nos setores, após a emissão de autorização devidamente assinada pelo Prefeito **em até 10(dez) dias úteis nos endereços indicados.**

  Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

**a)** para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º, da Lei n. 8.666/93;

**b)** para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º, da Lei n. 8.666/93.

 A empresa deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de ***requerimento.*** A revisão de preços, caso ocorra, deverá ser feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado, devendo, nos preços supracitados, estar incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, transporte etc).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

A presente ata terá início na data de **\_\_\_\_\_\_\_\_** e vigorará por um período de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, ou até final do saldo estipulado, dependendo do interesse da Administração Pública Municipal.

**CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado por depósito em **conta corrente n.º \_\_\_\_ Ag. \_\_\_\_ - Banco \_\_\_** até o 15º dia útil do mês subsequente,contados da data da entrega da Nota Fiscal, devendo salientar que junto ao corpo da mesma, será necessário fazer constar, para fins de pagamento, o número da licitação, o número do Lote, Funcionário requisitante, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da conta corrente da CONTRATADA. **A Nota Fiscal dos produtos da Secretaria de Assistência Social deverão ser emitidas em nome FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL CNPJ: 17.382.189/0001-27- Rua Antonio Rogério rosa 1097 – Complemento CRAS e os da Secretaria de Esportes e Secretaria de Educação em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL CNPJ: 76.968.064/0001-48- RUA PARANÁ – 983 – CENTRO.**

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução deste contrato correrão no orçamento da Dotação Orçamentária: 460-103/470-104/480-107/490-104/500-104/430-104/1850-103/1860-104/1870-107/540-104/870-000/3200-000/9079-934/9081-940/9083-941/9078-957/9080-10934/6015-000.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

 Para garantir o fiel cumprimento da presente ata, o CONTRATANTE se compromete a solicitar previamente à CONTRATADA, através de documento requisitório próprio, o fornecimento dos serviços; bem como efetuar o pagamento na forma prevista na cláusula quarta.

a) Fiscalizar e controlar a entrega (conforme cláusula sétima), comunicando a CONTRATADA, qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;

b) Efetuar o (s) pagamento (s) segundo os prazos e condições estabelecidas nesta Ata;

c) Efetuar o pagamento em observância à forma tratada na cláusula quarta;

d) Conferir e atestar as notas fiscais (faturas) encaminhando-as, para pagamento;

e) Notificar ao representante da empresa a ocorrência de eventuais imperfeições relacionadas ao objeto deste contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Para garantir o fiel cumprimento da presente ata, a **CONTRATADA** se compromete a:

a) Executar o fornecimento ora contratados de acordo com a solicitação do CONTRATANTE e proposta apresentada somente na quantidade solicitada e quando necessária até o final do prazo contratual;

b) Fornecer os produtos de acordo com as especificações solicitadas e sem qualquer outro custo devidamente montados nos locais indicados na autorização de fornecimento;

c) Zelar e garantir a qualidade dos produtos, comprometendo-se a substituir, às suas expensas, no total ou em parte os que não atenderem os padrões de qualidade exigidos, ou em que se verificarem defeitos resultantes do fornecimento no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da notificação entregue oficialmente por escrito ou email;

d) Responsabilizar-se pelos eventuais danos e prejuízos que a qualquer título vier a causar ao CONTRATANTE, principalmente em decorrência da má qualidade dos serviços;

e) Manter em dia as obrigações concernentes à seguridade social e contribuição ao FGTS, durante toda a vigência deste contrato, sendo as mesmas peças fundamentais para o recebimento das Notas Fiscais / Faturas;

f) Substituir em até 48 (quarenta e oito) horas os produtos que se apresentarem fora das especificações técnicas;

g) Entregar os produtos livres de frete e outras despesas e responsabilizar-se pelo carregamento e transporte até o local, inclusive quanto ao descarregamento se necessário.

 A recusa na execução dos serviços, sem motivo justificado e aceito pela Administração,constitui-se em falta grave, sujeitando a **CONTRATADA,** à sua inscrição no Registro de Ocorrências Nacionais, impossibilitando o direito de contratar com o Poder Público por até dois anos, bem como as sanções que Lei impõe, não impedindo, em razão das circunstâncias e a critério da administração, a aplicação das seguintes penalidades:

a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgulas nove por cento);

b) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato/Ata Registro de Preços, exceto prazo de entrega que em caso de não pagamento, será encaminhada para a dívida ativa do Município, visando a sua execução;

c)  Emissão e Publicação de Declaração de Inidoneidade em veículo de imprensa regional, estadual e nacional.

**CLAUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização sobre a entrega dos produtos da presente licitação será exercida pelos senhores secretários.

A fiscalização terá poderes para:

a) Recusar produtos que não obedeçam às especificações, com o disposto no edital do Pregão eletrônico;

b) Comunicar ao superior no prazo máximo de até 02(dois) dias corridos qualquer atraso, falhas e omissões por parte da CONTRATADA;

c) Conferir no ato da entrega, requisitos, marcas, especificações, prazos de validade, condições e outros dados que fizerem necessários;

d) Controlar o saldo;

e) Praticar quaisquer atos, nos limites da Ata/contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do Município.

As determinações referentes às prioridades de entrega dos produtos; controle de qualidade; bem como a solução de casos concernentes a esses assuntos, ficarão a cargo da fiscalização.

A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA pelo fornecimento dos bens, ora licitados.

**CLÁUSULA NONA– DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

01 - A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

02 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

03 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RENÚNCIA E DA RESCISÃO**

A Ata poderá ser rescindida:

a) unilateralmente, pela Prefeitura, na forma do artigo 79, inciso I, c/c os artigos 77 e 78, incisos I a XII e XVII e parágrafo único, todos da Lei nº 8.666/93;

b) consensualmente, na forma do artigo 79, inciso II, da Lei 8666/93, mediante encaminhamento de correspondência com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência e mediante autorização escrita e fundamentada autoridade competente da administração;

c) Em caso de rescisão sem culpa da empresa contratada a ela serão devidos os valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES**

É vedado à empresa contratada:

a) transferir ou ceder a terceiros o objeto contratado, ainda que parcialmente, excetuando-se as hipóteses de fusão, cisão e incorporação da contratada, a critério exclusivo da Prefeitura.

O presente contrato poderá ser renunciado, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 30(trinta) dias da data desejada para o encerramento, em conformidade com o art. 79, II da Lei 8666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO**

Para eficácia do presente instrumento, o **CONTRATANTE** providenciará sua publicação em veículo de grande circulação, em forma de extrato, em conformidade com o disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

Independentemente de transcrição, farão parte integrante deste instrumento de Ata Registro de Preços o Edital de Licitação - Modalidade Pregão Eletrônico nº 050/2022, e a proposta final e adjudicada da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as normas previstas na Lei 8666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata/contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata/Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando pelo menos uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/1993.

Ribeirão do Pinhal, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_ de 2022.

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

**ANEXO 03**

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO**

**1. QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), devidamente atualizado, com a descrição da atividade econômica compatível com o objeto da licitação e, em caso de alteração da atividade econômica; juntar também documentos comprovando a alteração;

b) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório do Serviço de Registro Civil e Títulos e Documentos, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;

1) No caso da apresentação de alteração contratual consolidada, fica dispensada a apresentação das alterações anteriores à consolidação.

c) Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

d) Em se tratando de empresas MPE, a proponente deverá apresentar declaração de enquadramento (Certidão Simplificada), expedida pela Junta Comercial ou pelo Cartório do Serviço de Registro de Títulos e Documentos ou pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

e) Em se tratando de MEI – Micro Empreendedor Individual; apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI); emitido por meio do sítio www.portaldoempreendedor.gov.br; f) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, (ANEXO 02).

g) Declaração de não Utilização de Mão de Obra Infantil, (ANEXO 04);

h) Declaração de Inexistência de Parentes, (ANEXO 06).

**2. QUANTO À REGULARIDADE FISCAL:**

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social; Tributos Federais e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais e demais tributos instituídos por lei, consiste na apresentação de:

d) - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

e) - CRF (Certidão de Regularidade Fiscal) do FGTS.

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Federal nº 12.440/11;

g) Alvará de Funcionamento emitido pelo Município Sede da Licitante e/ou Certificado de Regularidade de Situação – CRS, quando for o caso, dentro do seu prazo de validade.

**3. QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:**

a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida **nos últimos 30 (trinta) dias;**

b) A exigência acima não se aplica no caso de recuperação judicial autorizada e homologada nos termos da legislação em vigor, neste caso deverão ser apresentados os documentos necessários a comprovação desta condição.

**4. OUTRAS COMPROVAÇÕES**

1. DECLARAÇÃO UNIFICADA, de acordo com o modelo no ANEXO 04;

**5. DA AUTENTICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser enviados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada eletronicamente ou outro meio, de acordo com a legislação vigente. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Comissão solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

**ANEXO 04 – DECLARAÇÃO UNIFICADA**

**Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio**

**Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná.**

**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 050/2022**

OBJETO: Registro de preços para possível aquisição de equipamentos de informática, eletrodomésticos, eletroportáteis, eletroeletrônicos e utensílios de cozinha, conforme solicitação da Secretaria de Educação, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Saúde e Secretaria de Esportes, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

Nós da empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Eletrônico N.º 050/2022, instaurado por este município, que:

01) Não estamos impedidos de licitar ou contratar com a administração pública, em qualquer de suas esferas.

02) Inexiste fato impeditivo, passado, atual ou superveniente, para licitar ou contratar com a administração pública.

03) Não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

04) Se enquadra sob o regime de ME/EPP/MEI, para efeito do disposto na LC 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

05) Não consta em nosso quadro societário servidor público municipal efetivo ou em comissão ou possui parentesco até 3º grau com (cônjuge, companheiro, consanguíneo ou afins) com servidor público municipal efetivo ou em comissão ocupante de cargo (político, direção, chefia e assessoramento).

06) O fornecimento dos itens contratados perante nossa empresa de forma alguma deixarão de ser entregues e que após assinatura do contrato/Ata Registro de Preços nos responsabilizaremos pelo fornecimento dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório.

07) Que cumpre minuciosamente os requisitos da habilitação, se comprometendo a entregar produtos / prestar serviços tidos como de primeira qualidade.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(LOCAL), \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

ASSINATURA

(NOME, RG E CPF/MF DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PROPONENTE)

**ANEXO 05 – CARTA-PROPOSTA (MODELO)**

**Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio**

**Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná.**

**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 050/2022**

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens\_\_\_\_\_\_\_\_ abaixo discriminados, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. **IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

 ENDEREÇO ELETRÔNICO

1. **CONDIÇÕES GERAIS**

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

1. **PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)**

Deverá ser cotado, preço unitário e total, de acordo com o Anexo 01 do Edital. (Marca, Ano/Modelo)

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

PROPOSTA: R$ XXXXXXXXXX (Por extenso).

O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como (obrigações sociais como impostos, fretes, encargos sociais e demais despesas e taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

Prazo de entrega das mercadorias: conforme edital.

(Local), \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura

(Nome, RG e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)

**ANEXO 06 – PROCURAÇÃO – NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE LEGAL**

**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL**

|  |
| --- |
| **Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)** |
| Razão Social: |
| Ramo de Atividade: |
| Endereço: |
| Complemento: | Bairro: |
| Cidade: | UF: |
| CEP: | CNPJ: |
| Telefone Comercial: | Inscrição Estadual: |
| Representante Legal: | RG: |
| E-mail: | CPF: |
| Telefone Celular: |
| Whatsapp: |
| Resp. Financeiro: |
| E-mailFinanceiro: | Telefone: |
| E-mail para informativo de edital |
| ME/EPP: ( ) SIM ( ) Não |

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
3. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
4. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
5. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
6. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
7. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.
8. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.
9. **O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.**
10. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

(Local), \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)**

**OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).**

**ANEXO 06.1**

# ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

**INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA**

|  |
| --- |
| Razão Social do Licitante: |
| CNPJ/CPF: |
| *Operadores* |
| 1 | Nome: |
|  | CPF: | Função: |
|  | Telefone: | Celular: |
|  | Fax: | E-mail: |
|  | Whatsapp |  |
| 2 | Nome: |
|  | CPF: | Função: |
|  | Telefone: | Celular: |
|  | Fax: | E-mail: |
|  | Whatsapp |
| 3 | Nome: |
|  | CPF: | Função: |
|  | Telefone: | Celular: |
|  | Fax: | E-mail: |
|  | Whatsapp |  |

O Licitante reconhece que:

1. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
2. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;

## A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;

1. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Credito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

(Local), \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)**

**ANEXO 07 - CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR.**

**Editais publicados pelo sistema de aquisição:**

1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

**Editais publicados pelo sistema de registro de preços:**

1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

**DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS**

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

**DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR**

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

**OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).**